

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTRE O MUNICÍPIO DE LOUVEIRA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – PROJETO MORIAH EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. 46.363.933/0001-44, com sede na Rua Catharina Calssavara Caldana, n.º 451, bairro Leitão, Louveira - SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **PAULO ALBERTO FINAMORE**, inscrito no CPF sob o nº 395.493.578-30, por intermédio da Secretária Municipal de Assistência Social, através de sua Secretária Municipal, Sra. **GIANY APARECIDA POVOA**, inscrita no CPF sob o nº 137.574.138-14.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, PROJETO MORIAH, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.668.169/0001-04, com sede na Rua José Alves, nº 234, Jardim Ana Luiza, Itupeva/SP, representado nesse ato por seu Presidente, Sr. **EDUARDO VITOR RIBEIRO**, inscrito no CPF sob o nº 007.189.006-85.

Os parceiros, nos termos do **Processo Administrativo nº 2026/SAS000140**, em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 4.786, de 21 de dezembro de 2016, bem como as demais normas jurídicas pertinentes, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência por 12 (doze) meses, sendo 01/06/2026 até 31/05/2027 e aplicação de 3,61% de reajuste, decorrente da majoração de despesa com locação do imóvel onde o serviço é ofertado. O valor global da parceria passa a ser de R\$ 1.296.554,76 (um milhão duzentos e noventa e seis mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O Decreto Municipal nº 4.786, de 21 de dezembro 2016, vislumbra em seu art. 44 sobre as alterações e define a formalização por meio de aditamento e apostilamento, assim vejamos:

Art. 44 A administração pública poderá propor ou autorizar a alteração do plano de trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

§ 1º Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração da parceria for indispensável para o atendimento do interesse público no caso concreto.

*§ 2º As alterações de plano de trabalho serão divulgadas, mediante a publicação de seu **extrato no Diário Oficial do município.***

2.2. De acordo com o Termo de Colaboração nº 009/2023, em sua cláusula décima, vislumbra a possibilidade de prorrogação, vejamos o disposto no ajuste:

CLAUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO DA PARCERIA

10.1 O Gestor Municipal ou o Representante Legal da Instituição Projeto Mariah, poderá propor a alteração do presente Termo de Colaboração ou do plano de trabalho, desde que não haja alteração de seu objeto, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação a data de término de sua vigência, da seguinte forma:

I. Por termo aditivo a parceria, para:

- a. Ampliação de até 30% (trinta por cento) do valor global;*
- b. Redução do valor global, se limitação de montante;*
- c. **Prorrogação da vigência, observados os limites de 60 (sessenta) meses; ou***

II. Por Termo de Apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a. Utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;*
- b. Ajustes da execução das metas e etapas da parceria no plano de trabalho; ou*

c. *Remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais condições constantes no plano de trabalho e no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo.

3.2. E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este Termo Aditivo, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Louveira, 28 de maio de 2026.

PAULO ALBERTO FINAMORE
Prefeito Municipal

GIANY APARECIDA POVOA
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora da Parceria

EDUARDO VITOR RIBEIRO
Presidente



PREFEITURA DE
LOUVEIRA



Testemunhas:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:



Documento assinado digitalmente

EDUARDO VITOR RIBEIRO

Data: 28/05/2026 11:40:44-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

